



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

**EDITAL No. 01 DE 20 DE NOVEMBRO DE**  
**2015**

**PROCESSO SELETIVO**

O Departamento de Geografia (Campus São Cristóvão) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução No 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1 - O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. **As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, desde que atendidas às condições contidas no ítem 2.3 deste edital, observadas a disciplina própria da instituição, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.**
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
  - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
  - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
  - d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
- a) Conclusão do curso de graduação;
  - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
  - c) Trancamento da matrícula;
  - d) Abandono do curso;
  - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
  - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
  - g) Por solicitação do aluno;
  - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
  - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### **3 – DAS VAGAS**

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 03 (três) vagas para bolsistas, todas para preenchimento imediato.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:



<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA</b>
“Organizar para melhor servir e aprender”	03	0	Ciências Sociais Aplicadas (Secretariado Executivo e/ou Administração), Ciências Humanas ou ainda aluno de qualquer área que comprove experiência no lidar com ambiente administrativo e de informática (carta de apresentação ou declaração).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 3º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 24 a 27 de NOVEMBRO de 2015.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

**5 – DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

5.6 - A seleção dos bolsistas será feita através de entrevista e de um questionário elaborado por uma comissão formada por (02) dois professores e a funcionária efetiva do DGE/UFS, com questões referentes ao cotidiano das atividades a serem desenvolvidas no departamento nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2015;

5.7 - O processo de seleção consiste em:

a) **Entrevista:** terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada, tendo como critérios adotados: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza na exposição, correção e adequação da linguagem, disponibilidade de horário; 5.7.2 –

b) **Questionário:** contará com 20 (vinte) questões objetivas sobre ações desencadeadas no ambiente departamental (secretaria, arquivos, almoxarifado, laboratórios, etc);

5.8 - Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez);

5.9 - Será considerado aprovado o/a candidato /a que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

5.10 - Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

5.11- Em caso de empate de notas da **avaliação final**, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade;

5.12 – Todo o processo de seleção será comandado pela comissão citada no ítem 5.6 do referido plano de trabalho.

5.13 - Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

## **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## **7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DGE pelo telefone (79) 2105-6742

São Cristóvão, 23 de NOVEMBRO de 2015.